

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.548/2022**

Estabelece o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) à participação de artistas nas festividades realizadas com recursos do Município de Goiana, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Nas festas tradicionais do Município de Goiana, abrangendo a sede e seus distritos, como eventos religiosos; semana pré-carnavalesca; carnaval; festividades juninas; eventos natalinos e emancipação política, que forem realizadas com dinheiro público do município, obrigatoriamente, serão destinados, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor total do custo de cada festividade para contratação de artistas locais, cadastrados através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

§ 1º – O disposto neste artigo abrange, além de artistas individuais, bandas, grupos e conjuntos musicais, orquestra, grupos de danças e outros; sendo obrigatório o registro das entidades culturais no Município de Goiana, para que se enquadre nas disposições da presente lei.

§ 2º – Ficam elencados na relação de que cuida o § 1º deste artigo, quadrilhas juninas e caboclinhos.

§ 3º – Os cadastros de que trata a parte final do caput deste artigo serão atualizados, anualmente, e divulgados, nas emissoras e jornais locais, a cada 15 (quinze) dias, no mínimo, de antecedência de cada evento.

**Art.2º** – Cabe ao Município de Goiana, através da sua Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, fazer uma programação que atenda a porcentagem definida na presente lei.

**Art. 3º.** A presente entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de Setembro de 2022.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:26155B6D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/09/2022. Edição 3179  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>